



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2024

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 058/2024, QUE FAZEM ENTRE SI MUNICÍPIO DE TIO HUGO E A EMPRESA BRUNO R. C. KALINOVSKI LTDA

O **MUNICÍPIO DE TIO HUGO**, com sede na Rua Venezuela, 285, na cidade de Tio Hugo-RS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.207.638/0001-95, neste ato representado(a) pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. GILSO PAZ**, portador do CPF nº 000.886.930-82, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **BRUNO R. C. KALINOVSKI LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 37.368.433/0001-04, sediado(a) na Avenida Caldas Junior, 1225, Boa Vista, Erechin-RS, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Bruno Ricardo. C. Kalinovski, portador(a) do CPF nº 043.853.940-08, tendo em vista o que consta no Processo nº 2024.003/0012 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal 1.364/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 007/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição mobiliários (mesas, cadeiras e outros) para atender as necessidades das Escolas Municipais, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: BRUNO R. C. KALINOVSKI LTDA
CNPJ: 37.368.433/0001-04
ENDEREÇO Avenida Caldas Junior, 1225, Boa Vista, Erechin-RS
REPRESENTANTE: BRUNO R. C. KALINOVSKI
E-MAIL: licitação.bruno@gmail.com TEL.:



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ITE NS	DESCRIÇÃO	QUAN T.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	<p>Bebedouro Industrial em inox, de Coluna 1 Gelada 1 Natural Inox 25 Litros, 220v. <u>Características mínimas:</u> Com Isolamento em EPS; Estrutura em aço inox; Aparador de água (pingadeira) em aço inox; Serpentina interna em aço inox; Certificado pelo Inmetro; - UMA torneira gelada UMA torneira natural; - Regulagem de temperatura com 7 níveis. Dimensões aproximadas (AxLxP): 130 x 34 x 45 cm; Capacidade de refrigeração aproximada: 3,6 l/h; Reservatório 25L em PP (Polipropileno), Vazão máxima de até: 40 L/h;</p>	01	Frisbel	1.510,00	1.510,00
14	<p>Carrinho de Bebê Duplo (Gêmeos) <u>Características mínimas:</u> Indicado como berço ou passeio. Capota retrátil com parassol, encosto com multi regulagem, porta objeto telado, leve, Carrinho berço passeio destinado para crianças a partir de 0 meses com peso até 15 kg, estrutura em aço, Fechamento com uma mão, Encosto regulável em multi posições. Cinto de segurança 5 pontos. Protetor de ombro. Protetor frontal removível, 2 Rodas dianteiras, Eixos dianteiros removíveis, 2 Rodas traseiras, com sistema único de freio. Rodas traseiras removíveis, Capota retrátil e trava de fechamento.</p>	01	Galzeran o	990,00	990,00



15	Tatame EVA com encaixe 1m x 1m x 20mm, cor marrom.	20	Eva Técnica	60,00	1.200,00
16	Tatame EVA com encaixe 1m x 2m x 20mm, cor marrom.	30	Eva Técnica	93,00	2.970,00
17	Torneira elétrica, multitemperatura, 5.500W, 220v.	02	Lorenzetti	118,50	237,00
18	Mini processador de alimentos elétrico 250W Voltagem 220v. Capacidade para 500 ml; Funções misturar e triturar; Base antiderrapante;	05	Britania	180,00	900,00
20	Máquina de Waffle antiaderente Grill Pratic 1200W de potência, revestimento antiaderente, alça fria, controle de temperatura, lâmpadas piloto.	01	Mondial	173,00	173,00
22	Liquidificador Industrial Alta Rotação 4 Litros 220v, <u>Características mínimas</u> Corpo em Inox; potência: 1hp /800 watts; rotação: 18.000rpm, tampa: alumínio repuxado. Copo: 4 litros inox	01	Metal Ferreira	500,00	500,00
VALOR TOTAL:					8.480,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ **8.480,00 (oito mil, quatrocentos e oitenta reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes,



taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Órgão: 04 Secretaria da Educação, Cultura, Esportes e Lazer

Programa: 00101 Educando com Qualidade

Atividade: 1015 - Aquisição de Moveis e Equip. p/ Sec. da Educação e Escolas

Atividade: 1081 - Aquisição de Moveis e Equip. p/ Sec. da Educação e Escolas

Rubrica: 44305200000000 - Equipamentos e Material Permanente

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice do IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na Lei 14.133/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 10(dez) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 10 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:



13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, em Imprensa Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Não Me Toque-RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Tio Hugo, 20 de Março de 2024.



GILSO PAZ
Prefeito Municipal

BRUNO R. C. KALINOVSKI LTDA
BRUNO RICARDO . C. KALINOVSKI